

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 243/2018

Pregão Presencial Nº 132/2018

Validade: 12 (doze) meses.

Registro de Preços para futura contratação de pessoa jurídica especializada em fornecimento de materiais diversos (granitos, portas, calhas, rufos e divisórias) para manutenções dos prédios públicos do Município de Lucas do Rio Verde-MT.

O **MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 24.772.246/0001-40, com sede na Avenida América do Sul, nº 2.500-S, nesta cidade, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pela Secretária de Administração, **Sra. Andressa Luciana Frizzo**, brasileira, casada, portadora do RG nº 4.071.142 SSP/SC e do CPF nº 008.199.849-06, residente e domiciliada em Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, conforme atribuições legais estabelecidas no Decreto nº 3773 de 19 de janeiro de 2018, doravante denominada “**MUNICÍPIO**”, e a empresa **BLAZI MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.930.323/0001-60, com sede na Avenida Mato Grosso, 1637-E, na cidade de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, Telefone: 65 3549-1907, CEP: 78.455-000, neste ato representado pelo sócio proprietário **Sr. Telmo Carlos Biazzi**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Paranapanema, 1397-S, Bairro Alvorada, na cidade de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, portador do RG. nº 12R2033188 SSP/SC e CPF n.º 589.929.897-00, doravante denominada “**DETENTORA DA ATA**”, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **Pregão Presencial Nº 132/2018, Registro de Preço Nº 105/2018**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal n. 2549/2013, Lei Federal n. 8.666/93, suas alterações e as condições seguintes:

1.OBJETO E PREÇOS

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para a **contratação de pessoa jurídica especializada em fornecimento de materiais diversos (granitos, portas, calhas, rufos e divisórias) para manutenções dos prédios públicos do Município de Lucas do Rio Verde-MT**, conforme Termo de Referência em anexo, Pregão Presencial Nº 132/2018, para Registro de Preços Nº 105/2018, abaixo especificados:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	--------	-------	-----------	-------	----------------	-------------

1	125	UN	ADITIVO CONCENTRADO ELABORADO A PARTIR DE RESINAS NATURAIS, QUE PROPORCIONA AS ARGAMASSAS DE ASSENTAMENTO E REBOCO, ÓTIMA LIGA, TRABABILIDADE, ADERENCIA, COESÃO AUSENCIA DE FISSURAS E MENOR EXSUDAÇÃO, LÍQUIDO VISCOSO, RENDIMENTO APROXIMADO DE 100 ML PARA 50 KG DE CIMENTO, ALTA QUALIDADE, GALÃO COM 3.6 LITROS.	VIAPOL	R\$ 59,00	R\$ 7.375,00
2	17	UN	ADITIVO PLASTIFICANTE PARA ARTEFATOS DE CONCRETO QUE PROMOVE A DISPERSÃO DO MATERIAL CIMENTÍCIO, POSSIBILITANDO A PRODUÇÃO DE CONCRETOS COM UM MAIOR ÍNDICE DE CONSISTÊNCIA E/OU A REDUÇÃO DA ÁGUA DE AMASSAMENTO, SEM AFETAR SIGNIFICATIVAMENTE O TEMPO DE PEGA. AS PROPRIEDADES PLASTIFICANTES SÃO MANTIDAS NAS MAIS DIVERSAS CONDIÇÕES DE APLICAÇÃO E PARA DIFERENTES TIPOS DE CIMENTO. PRONTO PARA USO. É UM LÍQUIDO, COM MASSA ESPECÍFICA ENTRE 1,00 A 1,03 KG/DM ³ – DOSAGEM DE 0,06% A 0,1% EM VOLUME SOBRE O PESO DO CIMENTO, EMBALAGEM DE 200L	CAMARGO QUIMICA	R\$ 1.483,00	R\$ 25.211,00
3	115	UN	APLICADOR UNIVERSAL DE COLA VEDA CALHA E SILICONES	ATLAS	R\$ 22,00	R\$ 2.530,00
4	730	TN	AREIA FINA PARA REBOCO	NATUREZA	R\$ 49,00	R\$ 35.770,00
5	6800	TN	AREIA MÉDIA	NATUREZA	R\$ 46,50	R\$ 316.200,00
6	295	UN	ARGAMASSA COLANTE AC-I- USO INTERNO; MATERIAL DE 1º LINHA COMPROVADO POR CERTIFICADO EMITIDO PELOS FABRICANTES; SELO DE QUALIDADE SACO COM 20 QUILOS ⁴	VOTORANTIM	R\$ 16,00	R\$ 4.720,00
7	230	UN	ARGAMASSA COLANTE AC-II USO INTERNO E EXTERNO COM PISO CERÂMICO; MATERIAL DE 1º LINHA COMPROVADO POR CERTIFICADO EMITIDO PELOS FABRICANTES; SELO DE QUALIDADE SACO COM 20 QUILOS.	VOTORANTIM	R\$ 29,40	R\$ 6.762,00
9	290	UN	ARGAMASSA COLANTE PISO SOBRE PISO, USO INTERNO E EXTERNO, MATERIAL DE 1º LINHA COMPROVADO POR CERTIFICADO EMITIDO PELOS FABRICANTES. SELO DE QUALIDADE SACO COM 20KG.	VOTORANTIM	R\$ 48,00	R\$ 13.920,00
11	19000	UN	BLOCO CERÂMICO COM 6 FUROS, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 9,0X0,14X18,5CM	NATUREZA	R\$ 0,82	R\$ 15.580,00
12	59300	UN	BLOCO CERÂMICO COM 8 FUROS, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 9,0X19,0X19,0CM	NATUREZA	R\$ 0,96	R\$ 56.928,00
13	2770	UN	BUCHA PLÁSTICA 10MM	WORKER	R\$ 0,25	R\$ 692,50
14	1820	UN	BUCHA PLÁSTICA 12 MM	USAF	R\$ 0,25	R\$ 455,00
15	3710	UN	CAL PARA PINTURA EXTRA FINO SACO DE NO MÍNIMO 07 KG	USICAL	R\$ 9,00	R\$ 33.390,00
20	271	UN	CUMEEIRA DE CONCRETO NATURAL (CONSUMO 3PÇS/M)	THEGOS	R\$ 15,67	R\$ 4.246,57
21	680	UN	CUMEEIRA UNIÃO 03 VIAS DE CONCRETO NATURAL	THEGOS	R\$ 39,50	R\$ 26.860,00
28	270	BA	EMENDA PARA FORRO DE PVC PERFIL H BRANCO BARRA COM 6,0M	FORRO LUCAS	R\$ 39,00	R\$ 10.530,00

29	383	UN	ESPAÇADOR PARA ASSENTAMENTO DE PISO CERÂMICOS, AZULEJOS E PEDRAS, ESPESSURA 2MM, EMBALAGEM COM 100UN	WORKER	R\$ 2,50	R\$ 957,50
30	318	UN	ESPAÇADOR PARA ASSENTAMENTO DE PISO CERÂMICOS, AZULEJOS E PEDRAS, ESPESSURA 3MM, EMBALAGEM COM 100UN	WORKER	R\$ 2,50	R\$ 795,00
31	318	UN	ESPAÇADOR PARA ASSENTAMENTO DE PISO CERÂMICOS, AZULEJOS E PEDRAS, ESPESSURA 5MM, EMBALAGEM COM 100UN	WORKER	R\$ 2,50	R\$ 795,00
32	35	UN	FECHADURA CILINDRICA PARA PORTA DE DIVISÓRIA COR BRANCA	SOPRANO	R\$ 59,00	R\$ 2.065,00
33	54	UN	FECHADURA CILINDRICA PARA PORTA DE DIVISÓRIA COR PRETA	SOPRANO	R\$ 59,00	R\$ 3.186,00
34	3670	UN	FIXADOR PARA CAL 150ML	ALPHA.	R\$ 2,00	R\$ 7.340,00
41	1669	M²	LONA PRETA 6,00M X 150 MICRAS	LONAX	R\$ 1,20	R\$ 2.002,80
42	709	M²	LONA PRETA COM 4,00M DE LARGURA E 150 MICRAS	LONAX	R\$ 1,68	R\$ 1.191,12
43	1576	M²	LONA PRETA COM 8,00M DE LARGURA E 150 MICRAS	LONAX	R\$ 1,60	R\$ 2.521,60
44	2820	UN	PARAFUSO PHILIPS SOBERBO N ° 010 PARA BUCHA DE 10 MM	CISER	R\$ 0,45	R\$ 1.269,00
45	3070	UN	PARAFUSO PHILIPS SOBERBO N ° 06 PARA BUCHA DE 06 MM	CISER	R\$ 0,31	R\$ 951,70
46	3070	UN	PARAFUSO PHILIPS SOBERBO N ° 08 PARA BUCHA DE 08 MM	CISER	R\$ 0,39	R\$ 1.197,30
47	2090	UN	PARAFUSO PHILIPS SOBERBO N ° 12 PARA BUCHA DE 12 MM	CISER	R\$ 0,50	R\$ 1.045,00
48	80	M²	PASTILHA CERÂMICA NA COR AMARELO, LISA QUALIDADE A, BARRO BRANCO, DIMENSÕES DE 10CM X 10CM, DIMENSÕES DE PEÇAS DE MESMO LOTE COM TOLERÂNCIA DE ERRO DE APROXIMADAMENTE 0,5% (MEIO PORCENTO).	STRUFALDI	R\$ 95,70	R\$ 7.656,00
49	90	M²	PASTILHA CERÂMICA NA COR AZUL ROYAL, LISA QUALIDADE A, BARRO BRANCO, DIMENSÕES DE 10CM X 10CM, DIMENSÕES DE PEÇAS DE MESMO LOTE COM TOLERÂNCIA DE ERRO DE APROXIMADAMENTE 0,5% (MEIO PORCENTO).	STRUFALDI	R\$ 87,00	R\$ 7.830,00
50	280	M²	PASTILHA CERÂMICA NA COR BRANCA, LISA QUALIDADE A, BARRO BRANCO, DIMENSÕES DE 10CM X 10CM, DIMENSÕES DE PEÇAS DE MESMO LOTE COM TOLERÂNCIA DE ERRO DE APROXIMADAMENTE 0,5% (MEIO PORCENTO).	STRUFALDI	R\$ 85,00	R\$ 23.800,00
51	55	M²	PASTILHA CERÂMICA NA COR CINZA, LISA QUALIDADE A, BARRO BRANCO, DIMENSÕES DE 10CM X 10CM, DIMENSÕES DE PEÇAS DE MESMO LOTE COM TOLERÂNCIA DE ERRO DE APROXIMADAMENTE 0,5% (MEIO PORCENTO).	STRUFALDI	R\$ 85,00	R\$ 4.675,00
54	750	M²	PISO ANTIDERRAPANTE, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 45,00X45,00CM, ÍNDICE DE ABSORÇÃO DE 3 A 6 %, GRUPO B-II-A (COR A DEFINIR)	INCEFRA	R\$ 32,33	R\$ 24.247,50
56	360	M²	PISO CERÂMICO PEI 5, QUALIDADE A, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 41X41CM, BARRO BRANCO, COR CINZA, SUPERFÍCIE ESMALTADA, COM OU SEM TEXTURA CARGO, DIMENSÕES DE PEÇAS DE MESMO LOTE COM TOLERÂNCIA DE ERRO DE	VIVENCE	R\$ 36,00	R\$ 12.960,00

			APROXIMADAMENTE 0,5% (MEIO PORCENTO).			
58	210	M²	PISO CERÂMICO PORCELANATO, ÍNDICE DE ABSORÇÃO DE ATÉ 0,1%, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 60,0 CM X 60,0 CM, COR CONCRETO CINZA, RETIFICADO, DIMENSÕES DE PEÇAS DE MESMO LOTE COM TOLERÂNCIA DE ERRO DE APROXIMADAMENTE 0,5% (MEIO PORCENTO).	EMBRAMACO	R\$ 55,94	R\$ 11.747,40
63	60	UN	RALO PARA BANHEIRO TIPO GRELHA QUADRADO, CROMADO E GIRATÓRIO, COM DIMENSÕES DE 15X15CM	OVERTINI	R\$ 16,00	R\$ 960,00
64	350	UN	RALO PARA BANHEIRO TIPO GRELHA QUADRADO, CROMADO E GIRATÓRIO, COM DIMENSÕES DE 9.4X9.4CM	OVERTINI	R\$ 9,70	R\$ 3.395,00
67	138	UN	REJUNTE FLEXÍVEL, COR CINZA PLATINA, PARA JUNTAS ATÉ 3MM, MATERIAL DE 1º LINHA, SACO DE 01 KG	QUARTIZOLIT	R\$ 10,00	R\$ 1.380,00
69	185	M²	REVESTIMENTO CERÂMICO, NA COR BRANCA, LISA, QUALIDADE A, BARRO BRANCO; DIMENSÕES MÍNIMAS DE 30X41CM, DIMENSÕES DE PEÇAS DE MESMO LOTE COM TOLERÂNCIA DE ERRO DE APROXIMADAMENTE 0,5% (MEIO PORCENTO).	INCEFRA	R\$ 57,00	R\$ 10.545,00
73	2600	UN	TELHA DE CONCRETO TIPO CLASSICA, COR CINZA, COMPRIMENTO DE 42 CM, RENDIMENTO DE 10 TELHAS/M2	THEGOS	R\$ 4,87	R\$ 12.662,00
74	940	UN	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA COM 1,22X0,50M COM 4MM DE ESPESSURA	TELHA BRASIL	R\$ 16,00	R\$ 15.040,00
75	230	UN	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA COM 1,53X1,10M COM 5MM DE ESPESSURA	BRASILIT	R\$ 42,25	R\$ 9.717,50
76	900	UN	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA COM 1,53X1,10M COM 6MM DE ESPESSURA	HISDRALIT	R\$ 52,00	R\$ 46.800,00
77	245	UN	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA COM 2,44X1,10M COM 5MM DE ESPESSURA	TELHA BRASIL	R\$ 59,00	R\$ 14.455,00
78	350	UN	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA COM 2,44X1,10M COM 6MM DE ESPESSURA	HISDRALIT	R\$ 79,75	R\$ 27.912,50
79	22000	UN	TIJOLO MACIÇO DIMENSOES MINIMAS 9,0 X 19,0 X 4,0 CM	NATUREZA	R\$ 0,83	R\$ 18.260,00
81	220	UN	TINTA LÁTEX PVA, COR BRANCO NEVE - LATA COM 18 LITROS	MAX COLLOR	R\$ 99,00	R\$ 21.780,00
82	240	UN	TRAVESSA 3,00M DE ALUMÍNIO PRETA OU BRANCA	NATUREZA	R\$ 36,07	R\$ 8.656,80
83	230	MT	TRILHO PARA LAJE PRÉ FABRICADO TRELÇADO, H8, 4 Ø 4,2MM, TIRAR MEDIDAS NO LOCAL DA OBRA ANTES DA ENTREGA	NATUREZA	R\$ 24,00	R\$ 5.520,00
VALOR TOTAL:						R\$ 876.486,79

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses.

2.2 Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Lucas do Rio Verde não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os produtos referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 132/2018 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2018**, que a precedeu e íntegra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3. DO PAGAMENTO

3.1. A empresa licitante deverá apresentar com os produtos as notas fiscais eletrônicas, correspondentes ao fornecimento dos produtos, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pela Secretaria solicitante.

3.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, na terceira ou quarta semana do mês após a entrega das mercadorias e as notas deverão ser entregues e atestada pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização do contrato;

3.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

3.4. Para fazer jus ao pagamento, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação:

3.4.1. Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

3.4.2. Certidão Negativa de Débitos Municipais, apenas para empresa com sede no município de Lucas do Rio Verde;

3.4.3. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

3.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

3.5. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.6 O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1. O prazo para a retirada da nota de empenho/requisição e respectiva Ordem de Fornecimento, será de até 02 (dois) dias corridos contados da data ciência da convocação.

4.2. As solicitações serão efetuadas com antecedência conforme necessidade e demanda das secretarias solicitantes.

4.3. O fornecimento será feito sob demanda, de acordo com as necessidades da Administração Pública Municipal pelo período de 12 meses, sendo que a cada solicitação a empresa terá o prazo de 05 (cinco) dias para fornecimento do produto.

4.4. Se durante o prazo de validade da ata, os produtos fornecidos apresentarem quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, desde que isto não represente culpa dos agentes do Município, este estabelecerá o prazo em que a detentora deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco.

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1 Do Município:

5.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2. Aplicar as penalidades, quando for o caso;

5.1.3. Prestar toda e qualquer informação, necessária à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4. Efetuar o pagamento no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal acompanhada das certidões de regularidade, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2. Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os materiais fornecidos;

5.2.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4. Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulada na proposta.

5.2.5. Substituir às suas expensas, os materiais que se encontrarem em desconformidade com o edital ou fora do prazo de validade, dentro das condições de consumo;

5.2.6. Repassar eventuais baixas de preços, ainda que, após expedida a Ordem de Fornecimento.

5.2.7. Quando requisitado, entregar os materiais em local designado pelo Município, sem que com isso haja qualquer custo adicional.

5.2.8. Credenciar um representante junto ao Município para prestar esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

5.2.9 Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto da licitação, sem prévia anuência do Município;

5.2.10 Responsabilizar-se pelos danos que causar ao Município ou a terceiros, por culpa ou dolo, não servindo como excludente ou redutor dessa responsabilidade o fato de haver acompanhamento e fiscalização por parte do Município.

5.2.11. Os materiais deveram ser totalmente embalados, marcados, e serem entregues em perfeito estado, ocorrendo à ruptura ou quebra tanto na viagem ou na entrega dos mesmos, os materiais deverão ser trocados no prazo máximo de 02 dias úteis.

5.2.12. Se no ato da entrega, for constatado que o material for inferior conforme as descrições do termo de referência e segundo norma e certificados exigidos em lei, os mesmos serão devolvidos ficando a empresa fornecedora responsável pelo pagamento de taxas, frete e demais encargos, devendo efetuar a troca do mesmo no prazo máximo de 02 dias úteis. Em caso de reincidência a empresa poderá sofrer sanções administrativas.

5.2.13. Os materiais deverão, possuir no mínimo 01 (um) ano de garantia e validade.

5.2.14. Em caso de queima ou constatação de defeito dentro do prazo de validade mínimo dos materiais, o fornecedor deverá realizar a reposição do material em até 05 (cinco) dias após a notificação.

6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

7. DAS PENALIDADES

7.1 Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

7.1.1. Advertência;

7.1.2. Multa de até 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 02º (segundo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

7.1.3. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 02 (dois) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

7.1.4. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

7.1.5. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

7.1.6. Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2 Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3 Da aplicação das penas definidas nas alíneas do item “7.1 a 7.6”, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 Os preços registrados serão fixos e irremovíveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.3 O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7 Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do produto fornecido e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10 Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11 Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a

Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12 Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de aditivo na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.13 Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição dos produtos, sem que caiba direito de recurso.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.2 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial de Contas – TCE/MT, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.3 Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 05 (cinco) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

10. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

10.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas

estimativas de consumo, mediante prévia e obrigatória pesquisa de preços, onde se verifique que o preço registrado em ata encontra-se compatível com o de mercado.

10.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da Nota de Empenho e respectiva Ordem de Fornecimento. Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, desde que as normas contratuais não colidam com as cláusulas desta ata.

11. DAS COMUNICAÇÕES

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 132/2018 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2018** e a proposta da empresa **BIAZI MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA EPP** classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e a Lei 10.520/2002 no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

12.3. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

12.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

13. DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Lucas do Rio Verde, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Lucas do Rio Verde-MT, 12 de Novembro de 2018.

Município de Lucas do Rio Verde
Andressa Luciana Frizzo
Secretária Municipal de Administração

BIAZI MATERIAIS PARA
CONSTRUÇÃO LTDA EPP
Detentora da Ata
Telmo Carlos Biazzi
Proprietário

Guilherme Schafer
Pregoeiro

Thayane Aparecida de Souza
Equipe apoio

Jocineia Lemes Barros
Equipe apoio

Rosangela Barella
Equipe apoio

Testemunhas:

Nome: Gerson Odair Franke
CPF: 572.069.101-49

Nome: Wellington dos Santos Coelho
CPF: 829.335.881-53